



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.784, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Altera o Art. 3.º do Decreto n.º 4.503, de 24 de julho de 2017, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Erechim, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, considerando o permissivo previsto no Art. 2.º, V, parte final, da Lei n.º 13.019/2014, que autoriza a delegação para terceiros, da competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 3.º do Decreto n.º 4.503, de 24 de julho de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Das Competências

Art. 3.º Compete ao Chefe do Poder Executivo e/ou aos Secretários Municipais e/ou Dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

I – designar, por portaria de designação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II – autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;

III – homologar o resultado de chamamentos públicos;

IV – celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

V – anular ou revogar editais de chamamento público;

VI – decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação, observadas as competências estabelecidas na Lei;

VII – autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

VIII – denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

IX – decidir sobre prestações de contas – parciais e finais de parcerias;

X – decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação, devendo o ato específico conter o detalhamento das competências a serem delegadas.” (NR)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração